

Processo n° RSU-PRO-2023/11425

N° 086/2024  
FLS.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 495/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E A BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 (UM MIL) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE, ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, REPROCESSAMENTO, TRANSPORTE DE (I) MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS QUE NÃO SUPORTAM ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE E PRESSÃO (ESSES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS FORA DO HOSPITAL); DE (II) INSTRUMENTOS E DE (III) MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (INCLUSIVE ROUPAS/TECIDOS), COM FORNECIMENTOS DE RH, MOBILIÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS DE QUALIFICAÇÕES E CALIBRAÇÃO, QUANTO A PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA – HMRF, HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – HMRF e MATERNIDADE DA ROCINHA, NA FORMA ABAIXO:**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6° Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.749.716-16 e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Chantecler, n° 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.721.364/0001-17, neste ato representada por **SR. DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da carteira de identidade n° 11661159-1, inscrito no CPF/MF sob o n° 104.640.657-47, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Diretor de Administração e Finanças, datado de 25/07/2024, no Processo n° 09/200.574/2019 - RSU-PRO-2023/11425, publicado no D.O. RIO de 29/07/2024, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 495/2020, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2024 à 02/08/2025, com fundamento no artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 3.660.870,90 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos). Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 495/2020 que era de R\$ 11.835.466,20 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 15.496.337,10 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 73.217,42 (setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 495/2020, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1851.103020306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001143 no valor de R\$ 1.209.826,99 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para o Hospital Municipal Rocha Faria – HMRF, e a Nota de Empenho nº 2024NE001143 no valor de R\$ 295.197,73 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e três centavos), para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla – HMRG, sendo a Maternidade Rocinha sem acréscimo de valor, ficando o restante a ser empenhado a conta do próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

Processo n° RSU-PRO-2023/11425

N° 086/2024  
FLS. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o reajuste de 7,460600% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base junho/2024.

### CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

\_\_\_\_\_  
**DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**  
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Processo n° RSU-PRO-2023/11425

N° 086/2024  
FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

---

**DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**  
**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**

Processo nº RSU-PRO-2023/11425

Nº 086/2024  
FLS. \_\_\_\_\_

## ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

---

**DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**  
**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 12/08/2024, às 17:12, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.  
Assinado em: 12/08/2024, às 14:57, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.73

---



Documento assinado eletronicamente por: DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO, CPF/CNPJ nº 104.640.657-47, como Contratada.  
Assinado em: 12/08/2024, às 16:25, através do e-mail diego.pinto@bioxxi.com.br, pelo ip 187.16.75.198

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 12/08/2024, às 22:39, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 201.17.83.144

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 12/08/2024, às 22:39, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.06075436614 e o código: 000786H4

---